



TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Avenida Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.745-003, Salvador - BA, neste ato representada pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49 autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**, CNPJ nº 16.436.065/0001-14, situado à Rua Martins Ferreira, 65, Alto da Colina, Conceição do Coité – Bahia, CEP: 48.730-000, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela **Sra. FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, portadora do documento de identidade nº 09.078.054-00, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.561.295-10, doravante de nominada **OS CELEBRANTE**, formalizam presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2025.0000129-10 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA–REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco Sicoob, agência nº 3017, conta corrente nº. 320.770 - 6, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os

quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1000,00 (Hum Mil Reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I – indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. Comunicar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

A SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Aderaldo Santos de Lima, designado pela Portaria nº 033/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 035/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for

ocaso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria considerando o número de parcelas estabelecidos no plano de Trabalho aprovado e estabelecido no termo de fomento assinado pelas partes, podendo ser a cada 6 e /ou 3 ou meses , considerando a data do recebimento de 1º (primeira) parcela do recurso. Serão observados os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA–PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, considerando a data de recebimento da 1º (primeira) parcela, sendo até o 5º (quinto) dia útil da data de vencimento parcial, respeitando a especificidade de cada Termo de Fomento , de acordo com o estabelecido no no Plano de Trabalho, que pode ser de 2, até 3, parcelas
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto, elaborado e encaminhado pela OSC parceira, e o relatório de execução financeira elaborado pela DIFIN.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a

OSC solicitar à **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA–RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA–DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração públicas poderão ser, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC parceira assinante deste Termo de Fomento;

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com possível prorrogação de mais 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar de 90 dias (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, se for esse o caso estabelecido entre as partes.

II. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;

- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

FERNANDA DOS SANTOS SILVA

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.].

Edital de Chamamento Público nº. 005/2024

Finalidade da Seleção: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

- I - Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Erradicação do Trabalho Escravo;
- V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça;

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 3: Iniciativas de apoio e fomento a empreendimentos de economia solidária, incluindo cadeias produtivas através de redes de empreendimentos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos territórios de identidade da Bahia:

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Moradores do Alto da Colina

CNPJ: 16.436.065/0001-14

Data de Criação: 06/09/1990

Endereço: RUA MARTINS FERREIRA 65

CENTRO-CONCEICAO DO COITE/CONCEICAO DO COITE

48730-000 CONCEICAO DO COITE BA

Telefone: 75 991900653

Endereço eletrônico (e-mail): diretorio@amaltodacolina.org.in

Dados do Representante Legal

Nome: Fernanda dos Santos Silva

Endereço: Rua Padre Madureira, 345, Centro, Conceição do Coité, BA. Cep: 48730-000.

Endereço eletrônico (e-mail): fernanda@amaltodacolina.org.in

RG/Órgão expedidor/UF: RG-09.078.054-00 EXP-31/01/2012 UF-BA

CPF: 032.561.295-10

B. OBJETO DA PARCERIA

“O Som do Sisal” é um projeto que tem por objetivo fortalecer o trabalho de empreendedorismo social desenvolvido pela Associação dos Moradores do Alto da Colina, na cidade de Conceição do Coité, através do protagonismo juvenil. A OSC atua há mais de 16 anos com ações de arte-educação utilizando a música como ferramenta de inclusão sociocultural de crianças, adolescentes e jovens e fomentando a geração de emprego e renda no campo da arte e cultura. Trata-se de uma ação criativa e inovadora no território de identidade do Sisal, protagonizado por jovens empreendedores da economia criativa que desenvolveram uma tecnologia para utilizar os resíduos da cadeia produtiva do sisal na construção de instrumentos musicais com a madeira gerada pela extração das fibras do agavesisalana. O projeto é constituído num tripé sustentável que vai além da construção dos instrumentos musicais. O Som do Sisal já desenvolve formação técnica e artística através de atividades musicais. Neste universo, nos atentamos aos setores da juventude que estão em situação de vulnerabilidade social priorizando moradores das periferias e zonas rurais inscritos no

CadÚnico, assim como a população negra, LGBTQIA+ e feminina.

Tendo em vista o Edital de Chamamento Público – Edital do Trabalho Decente 2023: Superando Vulnerabilidades e Conquistando Dignidade por meio do Trabalho Decente, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, com a finalidade do Programa “Bahia do Trabalho Decente”, o presente projeto será executado em três eixos: Formação técnica em lutheria e negócio inovador, formação musical empreendedora e qualificação artística como negócio criativo.

No primeiro eixo pretende-se ampliar o pequeno atelier existente e equipá-lo, montando assim a primeira fábrica de construção de instrumentos musicais com resíduos da cadeia produtiva do sisal, a partir da aquisição de máquinas e ferramentas, oferecendo ainda formação qualificada aos jovens luthiers (profissionais responsáveis pela construção de instrumentos musicais). Este projeto visa a estruturação de um negócio criativo, possibilitando a criação da primeira loja física e virtual de instrumentos musicais feitos com sisal. A ação oferecerá orientação profissional em marketing e vendas para possibilitar a sustentabilidade do negócio a médio e longo prazo. As ações deste projeto contemplam também a oferta de bolsas para jovens aprendizes de luteria, durante o processo de construção dos instrumentos musicais que, além de ficarem disponíveis para comercialização, serão utilizados ainda nas oficinas de formação musical em três cidades da região sisaleira que integram a proposta. Esta ação beneficiará um total de 10 pessoas.

O segundo eixo do projeto é de formação musical, onde serão direcionadas oficinas para crianças, adolescentes e jovens que tem sua renda baseada na economia do cultivo do sisal. Através de bolsas de ensino para professores de música em formação será atendido um público total de 75 pessoas beneficiadas em 3 cidades do interior da Bahia.

No terceiro eixo será desenvolvido um programa de formação técnico em arte voltado para a qualificação artística dos grupos artísticos formados pelo projeto. São ações de produção artísticas para orquestras e grupos musicais visando a construção de produtos artísticos com potencial de fruição no mercado da arte. Esta ação beneficiará pelo menos 20 pessoas.

Todas essas ações estão situadas no âmbito da economia criativa com foco nos centros economia solidária e espaços culturais do território do sisal geridos por instituições do terceiro setor. De forma estratégica almejamos criar possibilidades de inclusão sócioprodutiva no mundo do trabalho da economia criativa, fomentando idéias e empreendedorismo sociocultural, assim como oportunidades de primeiro emprego profissional e renda, além da qualificação técnica para os agentes e realizadores alcançados pelo projeto.

Além disso, assumimos o compromisso ao fomento do associativismo, cooperativismo, criação de redes de contato e fortalecimento de agentes, artistas e produtores independentes - desenvolvendo empreendimentos de base popular, sobretudo desenvolvidos por artesões, professores de música, músicos e artistas não formalizados, assim como micro e pequenos empreendimentos, incluindo MEI's.

A intenção do projeto é fortalecer a produtividade e o empreendedorismo local, potencializando a rica cultura popular da região do território do sisal, a partir do apoio técnico direto, para equipagem, formação e qualificação profissional e articulação em rede entre produtores e agentes culturais, artesões e professores de música e artistas.

A partir deste esforço de profissionalização da juventude, almejamos potencializar a irradiação do Trabalho Decente no território do Sisal, criando oportunidades de trabalho digno para setores da sociedade historicamente marginalizados. Em outras palavras, garantir a profissionalização de artistas informais corrobora para combater a precarização do trabalho da cultura na região sisaleira, assim como incentiva a igualdade de gênero e raça. Enfim, almejamos ampliar a disseminação do Trabalho Decente, fortalecendo projetos e pesquisas culturais que já existem, mas que têm dificuldades de se manter funcionando, principalmente por conta ainda dos impactos da pandemia. Desta forma, o nosso projeto relaciona-se com o Plano Plurianual (PPA) através do Programa 412 – Trabalho Decente; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; da Meta 001 - Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; e da Iniciativa 001 - Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Dentre todos os núcleos da Economia Criativa, o núcleo de cultura é o que mais sofreu com a crise sanitária, econômica e sócia que atravessamos nos últimos anos. O núcleo da cultura teve quedas significativas no trabalho formalizado e nos salários. Segundo relatório da Firjan, entre 2015 e 2017 houve a queda de salários em quase todos os segmentos da cultura: patrimônio e artes (-11,5%), música (-7,6%) e artes cênicas (-7,8%). Essa tendência sofreu um impacto ainda maior por conta da crise de saúde global, aprofundando-se de forma bastante acentuada num cenário de incerteza quanto à real superação da pandemia causada pelo novo Coronavírus ao longo da próxima década. Além disso, o núcleo de economia criativa, no qual está contido o setor da música, tem tido também uma série de reveses no financiamento para o desenvolvimento de projetos, sobretudo para produções independentes.

O projeto "O Som do Sisal" incentivará a economia criativa do Território do Sisal, tendo como foco o público infanto-juvenil: jovens luthiers - artesões construtores de instrumentos musicais a partir do reaproveitamento dos resíduos da cadeia produtiva do sisal, professores de música em formação e músicos/artistas empreendedores.

Muitas das vezes os trabalhadores da cultura dessa região são marcados pela informalidade e/ou por trabalhos precarizados e mal remunerados, sobretudo, por falta de equipamentos e estrutura adequada. O grupo sociocultural que compõe o projeto "O Som do Sisal" encontra dificuldade ainda por falta de financiamento público e privado para o firmar parcerias que visam a execução de projetos de geração de trabalho e renda com a arte e cultura. Sendo assim, o nosso projeto se esforça para contribuir na construção de caminhos, rotas de fuga do problema da informalidade e da dificuldade estrutural, enfrentados pelos artesões, professores de música, e músicos/artistas e agentes culturais populares e independentes da região sisaleira, em sua batalha diária para empreender e manterem-se através da remuneração digna de seus trabalhos.

Como é possível agir para efetuar uma mudança, mesmo que inicial, na situação descrita? O projeto ampliará e profissionalizará o desenvolvimento de um negócio criativo dentro de um trabalho que já atua há mais de 10 anos no território, protagonizado por pessoas jovens. Os profissionais que receberão apoio direto serão selecionados a partir dos seus históricos de relação com o trabalho desenvolvido de forma que seja possível comprovar a sua atuação cultural no negócio, além de seleção pelos indutores de perfis sociais nas atividades de formação musical. A partir de ações de articulação, formação, qualificação e do incentivo estrutural direto, o projeto ampliará as possibilidades de geração de trabalho e renda, inserindo estes jovens profissionais e artistas no mercado de trabalho formal da arte e cultura, ao passo que possibilita novas parcerias com o setor público e privado para a sustentabilidade do projeto a médio e longo prazo. Em outras palavras, este projeto criará possibilidades de avanço no âmbito do Trabalho Decente, estimulando relações de trabalho digno- ampliando a capacidade de atuação para a juventude, com atenção para a participação das mulheres e de pessoas negras e/ou advindas/atuentes em territórios periféricos e marginalizados.

Enfim, o projeto contribuirá para a formalização e profissionalização da juventude realizadora de cultura e arte do território do sisal. Com atenção ao empreendedorismo e fortalecimento da economia criativa por meio do princípio da coletividade, estimulando o auxílio mútuo entre os integrantes, como forma de amplificar e reverberar no tempo, todas as ações do projeto.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Sisal, ou Agave sisalana, é uma planta originária do México, trazida pelo comendador Horácio Úrpia em 1903 para o semiárido baiano. Por se tratar de uma espécie xerófila (planta que necessita de pouca água e muita luminosidade) adaptou-se facilmente ao semiárido, mostrando-se resistente às secas periódicas e seculares que atingem o Sertão Nordestino. Para além de gerar uma das mais importantes fibras duras de origem vegetal do mundo, o Sisal constitui-se um importante meio de sobrevivência e fator de fixação da população no campo, pelo predomínio do trabalho familiar em seu cultivo. É também reconhecida sua capacidade de geração de empregos, por meio de sua cadeia de produção: plantação (trabalhos de manutenção das lavouras), extração (corte das palmas), desfibramento das palmas, secagem, processamento da fibra para beneficiamento, industrialização e manufatura de diversos produtos e artesanatos. As fibras de sisal são utilizadas na produção de barbantes, cordas, cordões e cabos marítimos, para fins têxteis, artesanais, na confecção de tapetes e etc. A cadeia produtiva do sisal, assim como todas as outras cadeias, gera resíduos de sua produção. E é nesse contexto que este projeto engloba a esfera da sustentabilidade.

A Bahia é o principal estado brasileiro produtor de sisal, sendo responsável por 88% de toda a produção nacional. (Lessa, 2009) Embora nosso estado seja o maior produtor, a participação do sisal no total do valor da produção agrícola estadual é de somente 1,8%, o que posiciona o produto em modesta 15ª colocação dentre os demais produtos no estado (SEI, 2010). O território do sisal abrange uma área de 21.256,50 Km² e é composto por 20 municípios. A população total do território que tem sua economia baseada no sisal é de 582.331 habitantes, dos quais 333.149 vivem na área rural, o que corresponde a 57,21% do total. Possui 58.238 agricultores familiares, 2.482 famílias assentadas, 2 comunidades quilombolas e 1 terras indígenas. Seu IDH médio é 0,60. (Fonte: Sistema de Informações Territoriais: <http://sit.mda.gov.br>).

Apesar de existir toda uma geração de produtos a partir da fibra do sisal, a economia sisaleira ainda é de base familiar, ou seja, tem caráter de subsistência. Por tanto se verifica a necessidade de se fomentar iniciativas criativas e inovadoras como esta proposta, pois a mesma atua visando contribuir para o desenvolvimento novas habilidades e competências dos envolvidos, através da vivência musical, com o intuito de melhorar a comunicação, a criatividade, a memória e o raciocínio. Além disso, promover a sociabilidade e desenvolver a capacidade de trabalho em grupo e da cooperação. Existem vários fatores que favorecem a execução dessa proposta é o fato de tratar-se de uma cultura ecológica que gera um produto "limpo" (sisal orgânico). As fibras naturais, atualmente, vivem um bom momento no cenário nacional e internacional, em virtude da consciência ecológica crescente dos consumidores, das leis ambientais e do aumento do preço dos derivados do petróleo e dos materiais sintéticos. As cidades que estarão envolvidas no projeto são as mais importantes no cenário de produção da fibra de sisal do Brasil: Conceição do Coité, Retiroândia e Valente.

Como contribuição simbólica e efetiva na redução do trabalho informal e/ou de

condições precárias de trabalho na região, o projeto "O Som do Sisal" é um contraponto na dura realidade do pesado trabalho no campo de sisal. Em outubro de 2020 o Ministério Público do Trabalho na Bahia (MPT-BA) ajuizou ação civil pública a uma empresa de beneficiamento e exportação de sisal da cidade de Retiroândia. O MPT pediu a condenação da empresa perante a Vara do Trabalho de Conceição do Coité. Este não é um caso isolado e tem se tornado cada vez mais frequente na região. O objetivo da ação do Ministério Público do Trabalho é obrigar estas empresas a adotarem condutas que previnam o desrespeito a direitos humanos, principalmente quanto à erradicação do trabalho em condições análogas à escravidão, além de estabelecer relações éticas na cadeia produtiva do sisal que garantam um meio ambiente de trabalho adequado e saudável.

Com objetivo de incentivar o Trabalho Decente e facilitar o empreendedorismo e a formalização de agentes do setor cultural e artístico do Território do Sisal, o projeto "O Som do Sisal" será desenvolvido em três módulos:

Módulo 1 – Ampliação e estruturação do atelier de luteria com a criação da primeira fábrica de instrumentos musicais com a madeira de sisal.

Esta ação vai modernizar e ampliar o atelier de luteria do projeto som do sisal, um projeto pioneiro na construção de instrumentos musicais com agave no Brasil.

Este módulo atenderá um total de 10 (dez) jovens luthiers artesões na arte da luteria, a partir da capacitação profissional e oferta de bolsas para jovens aprendizes, oferecendo uma estrutura para a criação da primeira fábrica de instrumentos musicais com sisal, equipando com máquinas e ferramentas.

As oficinas de formação em luteria serão realizadas uma vez na semana durante dez meses, com duração de 2h cada, e será orientada por um profissional com experiência na construção de instrumentos musicais com sisal. Os instrumentos construídos nesta oficina serão utilizados no módulo 2, na realização das oficinas de formação musical.

Este módulo oferecerá ainda consultorias técnicas para orientação na formalização dos empreendimentos, técnicas de empreendedorismo e marketing para negócios criativos. Almejamos, com isso, cumprir a meta de apoiar tecnicamente o empreendimento do grupo cultural com ênfase na economia popular e solidária, voltada para a economia criativa, avançando na qualificação profissional dos agentes e produtores, de forma que seja possível a inserção desses sujeitos no mercado de trabalho formal e sua profissionalização dentro do campo da economia criativa.

Módulo 2 – Oficinas de formação musical para crianças, adolescentes e jovens em três cidades da região do sisal: Conceição do Coité, Retiroândia e Valente.

Neste módulo serão realizadas oficinas de formação musical com os instrumentos construídos pelos jovens integrantes do módulo. As aulas de música serão realizadas exclusivamente com os instrumentos musicais construídos com a madeira de sisal, oferecendo técnicas de manuseio e execução destes instrumentos. Serão realizadas também dentro das atividades pedagógicas orientações das técnicas básicas para a construção de instrumentos musicais com madeira de sisal. Ao todo o projeto atenderá

75 crianças, adolescentes e jovens de baixa renda com idades entre 10 e 29 anos, em

3 diferentes cidades da região sisaleira:

Conceição do Coité - 2 turmas com 15 pessoas cada, sendo 01 turma na comunidade quilombo do Maracujá e 01 no ponto de Cultura Alto da Colina;

Retirolândia - 02 turmas com 15 integrantes

Valente - 01 turma com 15 integrantes

Cada turma terá uma oficina semanal com duração de 2h.

Esta ação visa o desenvolvimento e a qualificação do trabalho que já vem sendo realizado, oferecendo formação e estrutura a partir da aquisição de equipamentos, tendo como objetivo incentivar o empreendedorismo e proporcionar a sustentabilidade do projeto a partir da geração de renda para os seus integrantes que buscam espaço no mercado de trabalho.

Módulo 3 – Apresentação de espetáculos musicais

Essa atividade será contribuir para a formação técnica e artística para os integrantes do projeto, bem como aos grupos musicais formados pela execução desta proposta. São ações de produção artísticas para orquestras e grupos musicais visando a construção de produtos artísticos com potencial de fruição no mercado da arte. Esta ação beneficiará pelo menos 20 pessoas e acontecerá como conclusão do projeto a partir da realização de 03 espetáculos artísticos que envolverá todos os participantes do projeto.

Os eventos proporcionarão a circulação dos participantes de todas as oficinas num formato de intercâmbio entre as cidades que comporão o projeto. O espetáculo de culminância em formato de concerto musical terá a participação da Orquestra Sisaleira. O Evento vai contar ainda com a participação dos grupos formados nas três cidades que integram as oficinas de formação musical. Nestes eventos teremos a comprovação dos resultados obtidos na execução do projeto.

O evento oferecerá também a oportunidade para os empreendedores e artistas da região para a comercialização produtos ligados a cultura do sisal. Será ainda uma oportunidade para a comercialização dos instrumentos musicais construídos pelos integrantes do módulo 1, na fábrica do Som do Sisal, além de oferecer espaço para os jovens que conseguiram vender seus instrumentos construídos nas oficinas realizadas

em cada cidade. Uma grande oportunidade para movimentar toda a rede de economia

solidária regional, oportunizando outros empreendedores também a expor seus produtos e negócios, e oferecendo espaço de diversidade para atividades artísticas e musicais na comunidade da região do sisal.

A meta dos eventos de culminância é atingir mais de 2 mil pessoas das cidades, articulando parcerias locais com artistas, artesões, escolas e poder público. Nestes eventos contaremos ainda com a presença de profissionais que realizarão exposições e falas sobre o tema do Trabalho Decente, Cidadania e Direitos Humanos.

Tanto as oficinas quanto os eventos de culminância serão oportunidades de contextualização e articulação, onde, por meio de debates, oficinas e apresentações, objetivam despertar possibilidades de profissionalização e estimular os agentes e produtores locais a conhecerem melhor a realidade na qual atuam. Este movimento vai discutir os problemas concretos dos trabalhadores criativos, como a informalidade e a falta de estrutura, ao mesmo tempo em que será um espaço de apresentar a Agenda do Trabalho Decente e estimular a disseminação dessa agenda para setores da economia criativa, de forma a contribuir com os eixos da Agenda - como, por exemplo, estimular o trabalho digno e a igualdade no trabalho para setores da juventude e da população negra, indígena e feminina, além de estimular o ativismo de outros grupos regionais. É essencial promover o empreendedorismo e o associativismo dos agentes e produtores independentes da região, de forma que se estabeleçam e fortaleçam as redes de cadeia produtiva dentro da economia criativa da região.

Todos os três módulos propostos visam oferecer espaços de formação qualificada, sobretudo por meio de Consultoria de Negócio para os jovens interessados em avançar no mercado criativo. São ações de gestão de negócios a partir de consultorias com o objetivo central de fortalecer as o surgimento de novos empreendedores e estimular a formalização ou a regularização dos envolvidos, de forma a potencializar sua profissionalização - seja através da criação de MEIs, Organizações Sociais ou empresas. A formalização é um passo importante no processo de profissionalização e auxilia na realização das metas do Plano Plurianual, de forma que possamos estabelecer possibilidades concretas para a inserção socioprodutiva dos projetos selecionados. A intenção é que os jovens artistas realizem atividades de trabalho mais formalizadas, em busca de concretizar a inclusão e a justiça social, a partir da promoção de empregos no setor cultural em diferentes regiões da Bahia – buscando colaborar no combate à precarização do trabalho e da informalidade do setor cultural. A Agenda Bahia de Trabalho Decente nos garante a importância estratégica do estímulo à formalização da juventude baiana, no sentido de garantir um direito ao trabalho. O projeto O Som do Sisal deseja realçar a importância dos pilares da Agenda: “a geração de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e a promoção do diálogo social” (BAHIA, 2007, p.4). Em nosso caso, desejamos dar ênfase e foco no campo da economia criativa, sobretudo no campo arte, da música da cultura.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação/Meta 1.1 -Reuniões de Pré-produção
Antes de qualquer atividade e da divulgação do projeto, teremos três reuniões de planejamento da equipe de produção. Nessas reuniões iremos desenvolver o planejamento da execução do projeto, contratar a equipe de comunicação e organizar o trabalho entre os produtores, inclusive a compra dos equipamentos e ferramentas, além da articulação com as outras cidades envolvidas
Ação/Meta 1.2 - Promoção da divulgação do projeto
Utilizaremos as redes sociais do projeto e espaços de mídia espontânea, além da rede de parceiro, para divulgar o lançamento do projeto. Serão divulgadas as vagas para o público-alvo, bem como os locais e duração de onde as atividades ocorrerão - (juventude de baixa renda, negros/as e mulheres)
Ação/Meta 1.3 —Montagem e equipagem da fábrica de instrumentos musicais com a madeira de sisal.
Para a realização do projeto um dos passos indispensáveis é a aquisição de ferramentas e máquinas para montagem e equipagem do ateliê do projeto. As máquinas e equipamentos serão responsáveis pelas oficinas de formação de luthiers artesões, bem como para a construção dos instrumentos musicais que serão utilizados nas oficinas de formação música nas três cidades envolvidas no projeto.

Critério de Aceitação:

Atas de três reuniões de pré-produção.

Realização da divulgação de 24 peças totais de propaganda/publicidade, e outras estratégias de comunicação, aquisição de ferramentas e máquinas para montagem e equipagem da fábrica de instrumentos musicais com sisal.

Ação/Meta 2 - Realização da inscrição dos integrantes das oficinas de formação técnica em lutheria e das oficinas de música

Com o objetivo de selecionar 10 jovens artesões e luthier bolsistas, responsáveis pela construção dos instrumentos musicais a serem utilizados nas oficinas de música, abriremos inscrições para os integrantes do grupo Som do Sisal, criando uma comissão de avaliação de currículos para esta oficina de formação técnica. Para selecionar 75 crianças e adolescentes entre 10 e 29 anos, interessadas nas oficinas de formação musical, divulgaremos de forma direcionada em escolas e instituições das 3 cidades envolvidas no projeto.

Critério de Aceitação: Recebimento de inscrições de forma online contendo currículo e informações sobre os candidatos; avaliação das fichas de inscrições a partir da comissão de gestão do projeto.

Ação/Meta 3. Realização das oficinas de luteria (Módulo 1)

Serão oferecidas 10 bolsas, durante 10 meses, para jovens de baixa renda selecionados, integrantes do projeto Som do Sisal. Os integrantes das oficinas desenvolverão os instrumentos musicais que serão utilizados nas oficinas de música do módulo 2.

Critério de Aceitação: Preenchimento da ficha de inscrição; seleção realizada pela comissão de avaliação do projeto e realização das dez oficinas.

Ação/Meta 4. Realização das oficinas de música e noções básicas de luteria

Serão contratados 05 professores de música, que também poderão integrar as oficinas de construção de instrumentos musicais com sisal, para a realização de 05 oficinas com duração de 10 meses cada, em 01 encontro semanal com duração de 2h cada, totalizando 8h mensais. Cada turma será composta por 15 integrantes, totalizando a oferta de 75 vagas para crianças, adolescentes e jovens de baixa renda, com idade entre 10 e 29 anos, para participação nas oficinas de formação musical com os instrumentos construídos com sisal, bem como noções básicas de luteria. As vagas serão oferecidas em 03 cidades: Conceição do Coité (3 turmas de 15 integrantes, sendo uma delas numa comunidade quilombola e a outra no Ponto de Cultura Alto da Colina), Retiroândia e Valente. Os professores oficinairos que ministrarão as oficinas deverão atuar no projeto Som do Sisal, ter graduação ou estar cursando nível superior em música, ou ainda e ter formação técnica na área da música e ter participado das oficinas de luteria do Módulo 2.

Critério de Aceitação: Preenchimento da ficha de inscrição; seleção realizada pela comissão de avaliação do projeto e realização das 05 oficinas.

Ação/Meta 5. Apresentação de espetáculos musicais

Esta ação será realizada diretamente para um número total de 15 pessoas por meio de um programa de formação técnico em arte voltado para a qualificação artística dos grupos artísticos formados pelo projeto. São ações de produção artísticas para orquestras e grupos musicais visando a construção de produtos artísticos com potencial de fruição no mercado da arte. A atividade acontecerá em 3 edições como conclusão do projeto a partir da realização de espetáculos artísticos que envolverá todos os participantes do projeto.

Os eventos proporcionarão a circulação dos participantes de todas as oficinas num formato de intercâmbio entre as cidades que comporão o projeto. O espetáculo de culminância em formato de concerto musical terá a participação da Orquestra Sisaleira.

Critério de Aceitação: Atividade de formação profissional direcionada para os músicos da orquestra em nível intermediário e avançada, e evento livre e aberto a todos os públicos, direcionado especialmente a escolas públicas estaduais e pessoas que atuam na economia solidária com a realização dos três espetáculos e intercâmbio de participantes.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA	Fortalecer o projeto Som do Sisal para construção de instrumentos musicais com agave e beneficiando diretamente 105 pessoas, entre jovens, negros/as e mulheres.	Indicador 1: Nº de integrantes inscritos para as oficinas	Unidade	Lista de selecionados s integrantes das oficinas	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	Alcance da meta: Entre 80% a 100% - meta cumprida. Menor que 80% - Meta Descumprida
		Indicador 2: Quantidade de horas de oficinas	Unidade	- Lista de presença - Registros fotográficos - Relatórios Técnicos - Relatório de atividade	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	64	Alcance da meta: Entre 80% a 100% - meta cumprida. Menor que 80% - Meta Descumprida
AÇÃO	Ação 1: Reuniões de planejamento	Indicador 3: no de atas de reunião	Unidade	- Registros fotográficos - Atas de Reunião	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: Entre 80% a 100% - meta cumprida. Menor que 80% - Meta Descumprida
	Ação 2: Divulgação do projeto	Indicador 4: de peças de divulgação	Unidade	- Registros fotográficos/ Printscreen	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Alcance da meta: Entre 80% a 100% - meta cumprida. Menor que 80% - Meta Descumprida

Ação 3: Realização da inscrição dos beneficiários	Indicador 5: de interessados inscritos	Unidade	- Relatório de inscrição - Interessados Inscritos	85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta Descumprida
Montagem e equipagem com máquinas e ferramentas da fábrica de construção de instrumentos musicais com sisal	Nº de equipamentos adquiridos	Unidade	Notas Fiscais	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta Descumprida
Oficinas de construção de instrumentos musicais com resíduos da cadeia produtiva de sisal	Nº integrantes	Unidade	- Registros fotográficos Lista de presença	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta Descumprida
Oficinas de iniciação musical para crianças, adolescentes e Jovens de baixa renda de 3 cidades da região	Nº integrantes	Unidade	- Registros fotográficos Lista de presença	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta Descumprida
Apresentações de espetáculos musicais	- Realização de evento No estimado do público participante	Unidade	- Registros fotográficos Lista de presença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	Alcance da meta: • Entre 80% a 100% - meta cumprida. • Menor que 80% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto será realizado por etapas de produção (pré-produção, produção e pós-produção), dentre as quais estão divididas as ações necessárias para a sua efetiva execução. Estas ações serão coordenadas pela por uma equipe de produção que acompanhará a execução do projeto em todas as suas etapas.

Esta equipe central contará com a colaboração de outros profissionais que prestarão serviços em etapas e setores específicos do projeto. A sede do Projeto "O Som do Sisal" será nas dependências da Associação dos Moradores do Alto da Colina, no bairro Alto da Colina, na cidade de Conceição do Coité. Este espaço cultural que também é um ponto de cultura, será a base de produção do projeto que conta com uma estrutura de diversas salas equipadas. A divulgação e a comunicação do projeto com o público serão feitas principalmente por meios virtuais, como foco nas redes sociais, a partir das quais realizaremos ações de divulgação ativa, com objetivo de potencializarmos ao máximo o alcance do projeto.

PRÉ-PRODUÇÃO

Nessa etapa serão firmadas parcerias e serão contatados todos os profissionais envolvidos no projeto. Esta primeira fase será a de planejamento e reuniões. Em seguida, serão confirmadas as datas, a estrutura e os métodos para a realização de cada atividade e será aberto o período de inscrição. Nessa etapa ainda será produzido as fichas de inscrições dos participantes, bem como identidade visual do projeto. Ao passo que a logística é organizada será também produzido o plano de comunicação e as peças de divulgação/publicidade. A previsão é lançar os cards iniciais do projeto em quatro semanas e, a partir da quinta semana, lançar cards indicando as atividades de formação musical e as inscrições da oficina de luteria. O período de planejamento através de reuniões da equipe de produção terá duração de dois meses (8 semanas).

A Metodologia da Seleção dos integrantes das oficinas se dará por meio de inscrições presenciais com o apoio de escolas públicas e também de forma online. Disponibilizaremos um formulário do Google forms, cujo link será amplamente divulgado. Sempre atentando para a coerência com os objetivos e diretrizes deste edital, o conteúdo do formulário e os critérios de seleção serão fechados na fase de pré-produção do projeto, na qual a equipe de produção irá criar o formulário e os documentos/textos de referência da seleção (tais como a apresentação do projeto, as regras da seleção e os critérios de seleção), estes documentos, caso necessário, poderão ser enviados à SETRE para prévia aprovação. A seleção será alinhada às seguintes diretrizes a Agenda Bahia do Trabalho Decente: V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça e VII - Juventude. Como forma de garantir esse alinhamento e de priorizarmos ao máximo o público a ser atendido, as pessoas interessadas terão de preencher completamente o formulário, apresentando a perspectiva de lucratividade ou uma ação social com perspectiva de geração de renda para o seu empreendimento, bem como também fornecer informações no que diz respeito a comprovação de atuação cultural no projeto Som do Sisal, racial e de gênero, dentre outros.

O período de inscrição ficará aberto até o prazo de 15 dias antes do início das oficinas de luteria. A seleção será realizada por uma comissão de seleção formada pela coordenação e produção do projeto, que poderá contar com a opinião dos consultores técnicos para avaliar os currículos de todos os interessados. Os critérios para a seleção de ambas as oficinas levarão em conta a perspectiva de geração de renda e o impacto social de cada interessado, além da situação social de cada um, priorizando aqueles em maior vulnerabilidade.

PRODUÇÃO

A etapa de Produção será a etapa de execução das oficinas, dando visibilidade ao projeto, uma vez que será atendido um público demais de 100 pessoas em 3 cidades da região. Sendo assim, as atividades que serão realizadas nesta etapa estão organizadas em grupos de atividades, pensadas para o público-alvo do projeto, constituído em 3 módulos:

Módulo 1 – Ampliação e estruturação do atelier e criação da primeira fábrica de instrumentos musicais com a madeira de sisal.

Este módulo oferecerá ainda consultorias técnicas para orientação na formalização dos empreendimentos, técnicas de empreendedorismo e marketing para negócios criativos. Almejamos, com isso, cumprir a meta de apoiar tecnicamente o empreendimento do grupo cultural com ênfase na economia popular e solidária, voltada para a economia criativa, avançando na qualificação profissional dos agentes e produtores, de forma que seja possível a inserção desses sujeitos no mercado de trabalho formal e sua profissionalização dentro do campo da economia criativa.

Módulo 2 – Oficinas de formação musical e manuseio de instrumentos musicais feitos com sisal.

Neste módulo serão realizadas oficinas de iniciação musical com os instrumentos musicais construídos pelos jovens da fábrica, bem como a orientação das técnicas básicas para a construção de instrumentos musicais com madeira de sisal. Esta ação visa o desenvolvimento e a qualificação do trabalho que já vem sendo realizado, oferecendo formação e estrutura a partir da aquisição de equipamentos, tendo como objetivo incentivar o empreendedorismo e proporcionar a sustentabilidade do grupo a partir da geração de renda para os seus integrantes.

Módulo 3 – Apresentações artísticas

Este terceiro módulo será realizado diretamente para um número total de atendidos no projeto, através de atividades de ensaios e preparação artística para

os espetáculos, contribuindo com a formação técnica e artística grupos musicais formados pelo projeto. São ações de produção artísticas para orquestras e grupos musicais visando a construção de produtos artísticos com potencial de fruição no mercado da arte. A atividade acontecerá em 3 edições, sendo uma em cada cidade envolvida no projeto, como conclusão do projeto a partir da realização de espetáculos artísticos que envolverá todos os participantes desta ação.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A instituição utilizará parâmetros tradicionais comumente utilizados em outros projetos já desenvolvidos ao longo de mais de 16 anos de experiência em parcerias. Possuímos uma rotina mensal de avaliação, tendo em vista todas as atividades desenvolvidas na instituição, mas separadas por área. Por exemplo, em relação aos resultados pedagógicos, há uma reunião de planejamento e avaliação mensal. Para além desta ocorrência temos uma avaliação mensal com toda a equipe de execução do projeto, visando assim obter dados e melhorar o desempenho das nossas atividades. Nestas reuniões mensais desenvolvemos técnicas de avaliação como, por exemplo, a auto-avaliação, aferição de resultados mensuráveis, avaliação de equipe, apresentação de resultados qualitativos e quantitativos, avaliação por objetivos a partir de revisões do cumprimento das metas, a análise de como estamos atuando para atingir os resultados esperados e quais rumos deveremos tomar para que aumentem os resultados das metas. Por fim desenvolvemos e produzimos os relatórios, que também são ferramentas que podem ser consultadas durante todo o processo.

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO																			
Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Cargo Remun. Mensal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS												
					Remuneração Bruta Mensal	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	PIS/Ptvs Multa Rescisória	INSS (Patronal)	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	Outros a Respeitar	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)
1	Direção Geral	1	MEI	20	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Coordenação Executiva	1	MEI	20	2.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Coordenação Pedagógica	1	MEI	20	2.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Coordenação de Cultura	1	MEI	20	2.500,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Assistente de Cultura	1	MEI	20	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Fotografia/Ilustrar	1	MEI	20	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contabilidade	1	MEI	12	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Professor de música	1	MEI	10	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Professor de música	1	MEI	10	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Professor de música	1	MEI	10	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Professor de música	1	MEI	10	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Professor de música	1	MEI	10	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Assistente de Produção	1	MEI	20	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Assistente de Produção	1	MEI	20	1.500,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Assistente de Produção	1	MEI	10	1.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		15			18.200,00	218.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.400,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.1	Recursos Recebidos	265.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		265.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
2.1	Despesas com Recursos Humanos												
2.1.1	Remuneração da equipe												
2.1.1.1	Salários	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00
2.1.1.2	Benefícios: 10 Bolsa para Jovens aprendizes de Luteria	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		28.200,00	28.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00
2.1.2	Encargos Sociais												
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		28.200,00	28.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00	32.200,00
2.2	Custos Diretos												

2.2.1	Produção de Espetáculos Artísticos e Feira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.0
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes												
2.3.1	Ferramentas e Máquinas para luteria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.2	Acessórios instrumentos musicais	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4	Custos Indiretos												
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Custos Indiretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.6
TOTAL GERA													

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º semestre	2º semestre
I	R\$ 265.200,00	R\$ 234.800,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Kit de Ferramenta para Luteria	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Os kits de ferramentas serão necessários para as oficinas de formação e construção dos instrumentos musicais que serão utilizados em todo o projeto
2	Máquinas para fabricação de instrumentos musicais	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00	As máquinas serão necessárias para as oficinas de formação e construção dos instrumentos musicais que serão utilizados em todo o projeto
3					
4					
5					
		7	14.500,00	50.000,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //		FERNANDA DOS SANTOS SILVA			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: // Assinatura Nome Matrícula		Data: // Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / . AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda dos Santos Silva**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 05/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111415679** e o código CRC **EBA3388A**.

ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Da Silva lima - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006968-34. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE (IPI)**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 11 (onze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Gilson De Araujo Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000129-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA COLINA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Fernanda Dos Santos Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006891-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 564.524,85 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e André Carlos Conceição Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000120-73. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATARANDIBA - ASCOMA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flávia Lima Santos Cavalcante - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000121-54. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DO CENTRO SÃO JOÃO DE DEUS - ACACSDJ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no Lote H no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI

nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jackeline De Jesus Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006961-68. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DA BAHIA - FBEB**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 563.513,60 (Quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Edson Dias Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006923-32. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **COOPERAGIL - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PE**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote C** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 599.999,62 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Tatiana Lima Da Silva Ferreira - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006924-13. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Roque Gonçalves da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006890-30. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO SÓCIO-AMBIENTAL SOFRÊ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	44.50.41.000	0007 - SESOL
			33.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Adriana Oliveira Silva - Representante legal da OSC.